



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PRAÇA CORONEL DURVAL DE BARROS, 52 - CEP 35940-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.869/2000

AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BEM PATRIMONIAL DO PODER LEGISLATIVO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba-MG aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a alienar bem, por meio de processo regular de Licitação Pública, na Modalidade de Leilão, pertencente ao seu Patrimônio e na forma das disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93;

Art.2º - O bem a que se refere o artigo 1º consiste em um automóvel Volkswagen Modelo Gol MI, ano fabricação 1.997, Placa GMM - 8201, cor preta, Chassi 9BWZZZ377VP516806, à gasolina.

Art.3º - Fica o bem móvel relacionado no artigo anterior desafetado do interesse público, visando sua alienação.

Art.4º - O preço mínimo de venda do veículo será definido na avaliação a que se refere o parágrafo 5º, artigo 22 da Lei 8.666, de 21.06.93.

Art.5º - A Comissão de Avaliação será composta pelos seguintes membros, sob presidência do primeiro.

a) Expedito Ferreira, brasileiro, casado, vereador, com endereço à Av.Dom Joaquim Silvério, nº 174, bairro da Praia, Rio Piracicaba-MG.

b) Inácio Linhares, brasileiro, solteiro, vereador, com endereço à Av.Dom Joaquim Silvério, nº 174, bairro da Praia, Rio Piracicaba-MG.

c) Reginaldo Rubens Torquato, Brasileiro, motorista, com endereço à Av.Dom Joaquim Silvério, nº 174, bairro da Praia, Rio Piracicaba-MG.

Art.6º - O julgamento das propostas caberá Comissão de Licitação da Câmara Municipal de conformidade com o artigo 51 e seus parágrafos, da Lei 8.666, de 21.06.93 e para a condução do Processo, fica o Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal autorizado a designar servidor de seu quadro, dispensado Leiloeiro Oficial, de conformidade com o artigo 53 da citada Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PRAÇA CORONEL DURVAL DE BARROS, 52 - CEP 35940-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art.7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Piracicaba, 10 de Fevereiro de 2000.


José da Conceição Ferreira
Prefeito Municipal